



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.127.069/0001-55, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSAGEIRO, CAPACIDADE P/05 PASSAGEIROS, ANO/MOD. MÍNIMO 2014, COMPLETO, 05 PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, MOTOR MÍNIMO 1.0.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA, com sede na Rua Clóvis Rolim nº 2001 – Jardim Marizópolis – CEP: 58.033-454 – João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ: 09.127.069/0001-55, representada neste Ato por: José Cavalcanti da Silva Filho, CPF nº 321.163.143-72 e RG: 1.083.710 SSP/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar VEÍCULO 0KM conforme proposta ANEXA apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO.

ITEM	QNT.	UND	MODELO/MARCA/FABRICANTE	P.UNT.	P. TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO FORD FIESTA HATCH 1.0, 0 KM, FLEX, ANO/MOD. 2014/2014, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 05 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, PORTA MALÇAS DE 270 LITROS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 54 LITROS E EQUIPADOS	32.990,00	32.990,00

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.		
VALOR TOTAL				32.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 60 (sessenta) dias. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O VEÍCULO deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do VEÍCULO, no local indicado pela secretaria de **Ação Social**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)** onerando nas dotações:

02.15 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.1007.2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF-IGD -
02.18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 122.4000.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O
PROGRAMA IGD / PBF - 4490.52.0006 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. OS RECURSOS SERÃO
PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E DO PROGRAMA IGD - PBF.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irreajustáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.

6.2 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de licitação - dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado á vista no ato da entrega do veículo diretamente a Contratada, ou Representante Legal, mediante apresentação da referida documentação fiscal/fatura e Recibo.
- 7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 7.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 8.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do VEÍCULO dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Executar devidamente o contrato de fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

9.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

9.8 Conceder garantia do veículo por um prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto.

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.1.3 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.4 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 28 de Agosto de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Ana Farias dos Santos
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita
CONTRATANTE

[Signature]
CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.127.069/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º _____
2.º *[Signature]*
RG N.º 023.872.314-44

[Signature]
027555764-21



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 008/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2014

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 162 / 151
15/08/2014

Nos termos do julgamento da licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 27 de Agosto de 2014 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 28 de Agosto de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor do licitante: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.127.069/0001-55 foi vencedora com um total de R\$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 28 de Agosto de 2014.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, ADJUDICAMOS o Presente Pregão para o licitante: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.127.069/0001-55, com um total de R\$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Juarez Távora- PB, 28 de Agosto de 2014.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
PREGOEIRO OFICIAL.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2014
PROCESSO: 2014.08.039

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSAGEIRO, CAPACIDADE P/05 PASSAGEIROS, ANO/MOD. MÍNIMO 2014, COMPLETO, 05 PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, MOTOR MÍNIMO 1.0.

CONTRATADO: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.127.069/0001-55
PRAZO: 31/12/2014
CONTRATO Nº 044/2014
VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.1007.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF-IGD – 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 122.4000.1026 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA IGD / PBF – 4490.52.0006 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E DO PROGRAMA IGD – PBF.